

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 20 de maio de 2025.

Contém 05 (cinco) páginas

Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

LICITAÇÃO

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.050/2025

CREDENCIAMENTO Nº007/2025 NLLCC Nº 14.133/2021

OBJETO: Chamamento público para futuro credenciamento de serviços de Monitor Escolar visando atender a demanda da Secretaria da Educação no município de MÃE D'ÁGUA-PB.

LICITANTES:

THIAGO MAIA DE FREITAS, CPF Nº 170.785.404-17, vencedor no item 01, com o valor estimado total de R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos reais).

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nos termos da lei de acordo com o relatório da comissão de licitação e parecer jurídico em consequência fica convocado os licitantes acima citados para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03(três) dias corridos, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Gabinete do Prefeito do município de Mãe D'água-PB, 20 de maio de 2025.



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.049/2025

CREDENCIAMENTO Nº006/2025 NLLCC Nº 14.133/2021

OBJETO: Credenciamento visando futura e eventual contratação de serviços diversos (serviços de capinagem, limpeza de meio fio, remoção de resíduos e encanador) visando atender a demanda no município de MÃE D'ÁGUA-PB.

LICITANTES:

LOTE I – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1- JOSENÍ CAMBOIM NUNES, CPF sob nº 071.194.134-30, vencedor no LOTE I, item 01 com o valor estimado total de valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

2- LUCAS BENTO VIANA, inscrito no CPF sob 706.006.294-73, vencedor no LOTE I, item 01 com o valor estimado total de valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

3- SEVERINO DOMINGOS NETO, inscrito no CPF sob 059.445.274-04, vencedor no LOTE I, item 02 com o valor estimado total de valor de R\$ 19.910,40 (dezenove mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos).

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nos termos da lei de acordo com o relatório da comissão de licitação e parecer jurídico em



consequência fica convocado os licitantes acima citados para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03(três) dias corridos, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.
Gabinete do Prefeito do município de Mãe D'água-PB, 20 de maio de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO REANALISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – LEI N. 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.052/2025

O agente de contratação torna público o seguinte julgamento, procedendo a correção da publicação feita neste jornal no dia 16.05.2025, passando a vigorar o seguinte julgamento:1-1. **Empresa que apresentaram documentação completa:**1- ANA PAULA DE SOUZA CRISPIM REMIGIO LTDA, CNPJ sob nº 01.101.954/0001-53; atendeu os requisitos do edital; 2- ANA PATRICIA SILVA DE SOUTO LTDA, CNPJ sob nº 59.392.992/0001-92; atendeu os requisitos do edital; 3- ALMEIDA E VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ sob nº 37.344.228/0001-09; atendeu os requisitos do edital; 4- TALLES DE ARAUJO ANDRADE, CNPJ sob nº 01.870.011/0001-95; atendeu os requisitos do edital; 5- CLINICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56; atendeu os requisitos do edital; 6- SERTÃO SAÚDE LTDA, CNPJ sob nº 56.974.799/0001-71; atendeu os requisitos do edital; 7- MARCÍLIO MOREIRA PEREIRA, CNPJ sob nº 34.350.373/0001-04; atendeu os requisitos do edital; 8- ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ sob nº 10.714.599/0001-89; atendeu os requisitos do edital; 9- GILSON & G. BRITO LTDA-ME, CNPJ sob nº 21.673.162/0001-60, atendeu os requisitos do edital; 1.2.**Empresa que apresentaram documentação com pendência:****EMPRESA 01:** DIAS SP1NDOLA ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA. CNPJ sob nº 60 122.764/0001-81;Não atendeu aos seguintes itens:7.2.I.g) **NÃO APRESENTOU** - CPI- e RG do administrador.7.2.II.e) **NÃO**

APRESENTOU - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF. emitida pela Caixa Econômica Federal:7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato):2.1.V.c) **NÃO APRESENTOU** - Carteira de registro do profissional responsável técnico pela instituição no conselho regional da respectiva categoria profissional;7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. **EMPRESA 02:** IN MEDCARE LTDA, CNPJ sob nº 52.392.843/0001-84; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.III.a) **NÃO APRESENTOU** - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; 7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.V.a) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. **EMPRESA 03:** UMBERTO JOUBERT DE MORAIS LIMA LTDA, CNPJ sob nº 46.497.991/0001-60; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.IV.a) **APRESENTOU, PORÉM, VAI CADASTRAR NO MUNICÍPIO** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.IV.c) **NÃO APRESENTOU** - Carteira de registro do profissional responsável técnico pela instituição no conselho regional da respectiva categoria profissional; 7.2.IV.d) **FALTOU APRESENTAR A DE PERLA GADELHA MEDEIROS**



LIMA - Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional(ais) para área de atuação para qual está pleiteando credenciamento. Tal comprovação deverá ser feita do seguinte modo; 7.2.IV.d.2) **NÃO APRESENTOU** - No caso de profissional(ais) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame, entre a empresa e o(s) profissional(ais) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto; 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

7.2.V.a) **SEM ASSINATURA** - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7.2.V.b) **SEM ASSINATURA** - Declaração do sócio da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **EMPRESA 04: A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA**, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.II.e) **CERTIDÃO VENCIDA** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; 7.2.III.a) **NÃO APRESENTOU** - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, 7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do

parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. 7.2.V.a) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.V.b) **NÃO APRESENTOU** - Declaração do sócio da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). 7.3. **APRESENTOU, PORÉM, REDIGIDA A MÃO FALTOU E SEM O NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL** O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital. **EMPRESA 05: NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob nº 24.055.312/0001-60; Não atendeu aos seguintes itens:

7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.2.IV.c) **NÃO APRESENTOU DE TODOS OS PROFISSIONAIS** - Carteira de registro do profissional responsável técnico pela instituição no conselho regional da respectiva categoria profissional; 7.2.IV.d.3) **NÃO APRESENTOU** - O(s) profissional(ais) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de termo de compromisso assinado pelo responsável técnico da empresa diante do Conselho de Classe, admitindo a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante quando se fizer necessário. 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. 7.3.) **APRESENTOU, PORÉM, REDIGIDA MANUALMENTE** - O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou



digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital. **EMPRESA 06:** JULIA MARIA LUCENA FERREIRA, CNPJ sob nº 52.976.385/0001-20; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.III.a) **EMITIDA DO DISTRITO FEDERAL** - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. 7.2.IV.a) **NÃO APRESENTOU** - Comprovante de Inscrição da empresa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, mediante apresentação do número da inscrição (as empresas que não tiverem CNES serão cadastradas pelo município em até 03(três) dias após assinatura do contrato); 7.3.) **FALTOU COLOCAR O NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL** - O pedido de credenciamento (modelo do Anexo II) deverá ser apresentado preenchido com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, juntamente com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 6. deste Edital. **EMPRESA 07:** E.L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.701.545/0001-78; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.III.a) - Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. **EMPRESA 08:** DANTAS FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº 59.915.552/0001-72; Não atendeu aos seguintes itens: 7.2.I.a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do

Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver; 7.2.I.g) **NÃO APRESENTOU** - CPI- e RG do administrador. 7.2.III.a)- Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial; 7.2.IV.09.02.07) **NÃO APRESENTOU** - Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90. Considerando o previsto no item 8.10.1. do edital que diz: “8.10.1. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação prevista no edital: a) Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementação aos interessados” será concedido prazo de (03) três dias úteis, encerrando em 23.05.2025, para as empresas constantes no item 1.1. deste relatório apresentem a documentação para saneamento. A não apresentação da citada documentação ocorrerá a desclassificação/inabilitação da empresa. MÃE D'ÁGUA – PB, 20 DE MAIO DE 2025. JOSÉ NILSON LUCENA DOS SANTOS AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

